



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

## CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL Nº. 001/2016

A Administração Municipal de Pinhais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 2426/2016 de 19 Janeiro de 2016, mediante as condições estipuladas neste Edital, no artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 619 de 10 de Dezembro de 2003, na Lei Municipal nº 1224 de 05 de Setembro de 2011, na Lei Municipal nº 1225 de 05 de Setembro de 2011, na Lei Municipal nº 1063 de 29 de Dezembro de 2009, TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público para cargos de nível Fundamental, Médio e Superior sob regime estatutário.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa de Seleção Pública e Privada – ESPP.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência da Prefeitura Municipal de Pinhais, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste concurso público.

1.3. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. O modelo de atestado médico para a prova de capacidade física consta do **Anexo III**.

1.6. As atribuições gerais do cargo e os requisitos para ingresso constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Municipal de Pinhais, ser prorrogado uma vez por igual período, por conveniência administrativa.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

### 2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. **Regime Jurídico:** os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1224, de 05 de Setembro de 2011.

2.2. O nível de escolaridade, o cargo, a carga horária, o total de vagas, o número de vagas para pessoas com deficiência e o vencimento, são os estabelecidos no quadro de vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA
AUXILIAR OPERACIONAL	Fundamental Incompleto	10	-	40 horas	R\$ 1.103,11	Manhã
OPERADOR DE MÁQUINA I	Fundamental Incompleto	2	-	40 horas	R\$ 1.632,67	Tarde
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Fundamental Completo	19	1	40 horas	R\$ 1.103,11	Tarde
CUIDADOR I	Fundamental Completo	1	-	40 horas	R\$ 1.103,11	Manhã
CUIDADOR II	Técnico Completo	1	-	40 horas	R\$ 2.335,21	Manhã
EDUCADOR INFANTIL	Técnico Completo	10	-	40 horas	R\$ 2.335,21	Manhã
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Superior Completo	1	-	20 horas	R\$ 5.299,21	Tarde
PEDAGOGO	Superior Completo	2	-	20 horas	R\$ 1.868,56	Manhã
PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Superior Completo	3	-	20 horas	R\$ 1.868,56	Manhã
PROFESSOR	Superior Completo	19	1	20 horas	R\$ 1.868,56	Tarde
<b>Total de Vagas</b>		<b>68</b>	<b>2</b>			

**LEGENDA:**

AC = Vagas de Ampla Concorrência

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

**3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

CARGO	ETAPAS	PROVAS	CARÁTER
AUXILIAR OPERACIONAL	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	2a.	Prova Prática	Eliminatório e Classificatório
	3a.	Prova de Capacidade Física	Classificatório
OPERADOR DE MÁQUINA I	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	2a.	Prova Prática	Eliminatório e Classificatório
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	2a.	Prova Prática	Eliminatório e Classificatório
CUIDADOR I	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
CUIDADOR II	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
EDUCADOR INFANTIL	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	2a.	Prova de Desempenho Didático	Eliminatório e Classificatório
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	2a.	Prova de Títulos	Classificatório
PEDAGOGO	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	2a.	Prova de Desempenho Didático	Eliminatório e Classificatório
	3a.	Prova de Títulos	Classificatório
PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	2a.	Prova de Desempenho Didático	Eliminatório e Classificatório
	3a.	Prova de Títulos	Classificatório
PROFESSOR	1a.	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	2a.	Prova de Desempenho Didático	Eliminatório e Classificatório
	3a.	Prova de Títulos	Classificatório

**4. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**

4.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência da Administração Municipal de Pinhais, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à nomeação:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- d) ter aptidões física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) apresentar, para fins de investidura nos cargos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
- g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- h) a quitação com as obrigações civis, eleitorais e militares;
- i) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- k) comprovar idoneidade moral;
- l) demais exigências contidas neste Edital.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a nomeação do candidato.

**5. DAS INSCRIÇÕES****5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:**

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**5.1.3.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Pinhais e a ESPP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

**5.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

**5.1.5.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**5.1.6** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**5.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**5.1.8.** No ato da inscrição, o candidato deverá **optar pelo cargo desejado**, conforme definidos no quadro de vagas do item 2.4. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

**5.1.9.** Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas dos cargos escolhidos, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) cargo, para realização das provas, sendo considerado ausente em todas as demais inscrições efetivadas.

**5.1.10.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**5.1.10.1.** Será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

**5.1.11.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

## **5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**5.2.1.** As inscrições para o Concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir da **10:00h do dia 02/02/2016 até às 23h59min do dia 28/02/2016**, sendo o dia **29/02/2016** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

**5.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

**b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

**c)** imprimir o boleto bancário do **Banco do Brasil** e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

**d)** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

**5.2.3.** O valor de inscrição será de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) para os cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo, **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para os cargos de Nível Técnico e **R\$ 70,00 (setenta reais)** para os cargos de Nível Superior.

**5.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**5.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**5.2.6.** A Administração Municipal de Pinhais e a ESPP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**5.2.7.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**5.2.8.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 14 deste Edital.

**5.2.9.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

**5.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de

inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**5.2.11.** A partir de **02/03/2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) através das inscrições efetivadas, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da ESPP, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

**5.2.12.** Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

**5.2.12.1.** O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

**5.2.12.2.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.2.13.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, para cada cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004 e demais legislações pertinentes.

**6.1.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal de Pinhais.

**6.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**6.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
- informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

**6.6.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia **29/02/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) à ESPP, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

**b)** Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**c)** Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

**6.7.** A Administração Municipal de Pinhais e a ESPP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

**6.8.** O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II**, indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**6.8.1.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.9.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**6.10.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.11.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

**6.12.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela ESPP.

**6.13.** Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, no momento da nomeação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Administração Municipal de Pinhais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

**6.14.** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

**6.15.** Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

**6.15.1.** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

**6.16.** Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**6.17.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

**6.18.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

### **7.1. Das lactantes:**

**7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**7.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição.

**7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**7.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**7.1.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da ESPP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. A ESPP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

## 7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **29/02/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à ESPP, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a ESPP, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme a seguir:

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b> <b>Auxiliar Operacional e Operador de Máquina I</b>				
Disciplina	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Língua Portuguesa	10	1,5	15	<b>60 pontos (60%)</b>
Matemática	10	1,5	15	
Informática	5	1,0	5	
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5	
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60	

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b> <b>Auxiliar Administrativo e Cuidador I</b>				
Disciplina	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Língua Portuguesa	10	1,5	15	<b>60 pontos (60%)</b>
Matemática	10	1,5	15	
Informática	5	1,0	5	
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5	
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60	

<b>NÍVEL TÉCNICO</b> <b>Cuidador II e Educador Infantil</b>				
Disciplina	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Língua Portuguesa	10	1,5	15	<b>60 pontos (60%)</b>
Matemática	10	1,5	15	
Informática	5	1,0	5	
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5	
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60	

<b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Médico Infectologista   Pedagogo   Pedagogo para Educação Especial   Professor</b>				
Disciplina	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Língua Portuguesa	10	1,5	15	<b>60 pontos (60%)</b>
Matemática	10	1,5	15	
Informática	5	1,0	5	
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5	
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**8.5.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no **mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.**

**8.6.** Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

## **9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

---

**9.1.** A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 13/03/2016.**

**9.2.** A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**9.3.** O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), a partir de **07/03/2016.**

**9.4.** A Prova Objetiva poderá ser aplicada nas cidades de Pinhais e/ou Curitiba, Estado do Paraná, reservando o direito a Administração Municipal de Pinhais e a ESPP aplicarem também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda à capacidade de alocação dos municípios citados, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.5.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

**9.6.** Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

**9.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

**9.7.1.** Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**9.7.2.** Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.7.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.7.3. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.7.4.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela ESPP.

**9.7.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.10.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**9.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**9.11.1.** A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.12.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de

identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

**9.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

**9.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Administração Municipal de Pinhais e a ESPP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** A ESPP recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**9.19.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**9.20.** Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

**9.21.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**9.22.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**9.23.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.24.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

**9.25.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**9.26.** O candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metais durante a realização das provas.

**9.27.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela ESPP durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**9.28.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.29.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



**9.30.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**9.30.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.31.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ESPP, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

**9.32.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.33.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.34.** O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da ESPP - [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

**9.35.** O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da ESPP - [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**9.36.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da ESPP - [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**9.37.** Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela ESPP.

## **10. DA PROVA PRÁTICA**

---

**10.1.** Somente serão convocados para a Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos de **Auxiliar Operacional, Operador de Máquina I e Auxiliar Administrativo**, observadas as exigências do subitem 8.5, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

**10.2.** Para a prova Prática os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme item 6.11.

**10.3.** A Prova Prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

**10.4.** A prova para esta etapa do concurso será executada pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

**10.5.** Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição.

**10.5.1. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas,

ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**10.5.2.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas práticas em outro dia, horário ou fora do local designado.

**10.5.3.** O candidato que não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente excluído do Concurso Público.

**10.6.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

#### **10.7. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL**

**10.7.1.** A Prova Prática para o cargo **Auxiliar Operacional** avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo, bem como a Assentamentos de Tubos de PVC, manutenção de cercas de arame, deslocamento de brita, entre outras atividades.

**10.7.2.** Considerando-se que a Prova Prática se constitui de capacidade, desempenho e conhecimento, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação das provas, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

#### **10.8. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA I**

**10.8.1.** A Prova Prática para o cargo **Operador de Máquina I** avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo, bem como o uso das máquinas Retroescavadeira e Pá Carregadeira.

**10.8.2.** Para o cargo **Operador de Máquina I**, os candidatos deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, original, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

**10.8.2.1.** O candidato que não apresentar a CNH na categoria exigida dentro do prazo de validade, estará eliminado do concurso público.

**10.8.2.2** O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

**10.8.3.** Considerando-se que a Prova Prática se constitui de capacidade, desempenho e conhecimento, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação das provas, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

#### **10.9. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**10.9.1.** A Prova Prática para o cargo **Auxiliar Administrativo** avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo.

**10.9.2.** Esta Prova Prática consistirá na verificação dos conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e elaboração de planilha eletrônica (formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções).

**10.9.3.** A nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Excel, do Word e erros de digitação, ortografia e gramática.

#### **10.10. Será Excluído do Concurso Público o candidato que:**

- a) não atender à chamada para a execução da Prova Prática;
- b) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- e) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- f) deixar de apresentar o documento original de identidade.

**10.11.** Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para esta etapa.

**10.12.** A divulgação do Resultado Preliminar desta etapa será realizada no site da ESPP – [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**10.12.1.** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 14 deste Edital.

#### **11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**11.1.** Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos **Educador Infantil, Pedagogo, Pedagogo para Educação Especial e Professor**, observadas as exigências do subitem 8.5, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

**11.2.** Para a Prova de Desempenho Didático os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme item 6.11.

**11.3.** A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

**11.4.** O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova de desempenho didático.

**11.4.1.** A prova de desempenho didático poderá ser aplicada em período noturno e em dias úteis, caso o período diurno e o fim de semana sejam insuficientes para a avaliação do número total de candidatos convocados para esta etapa.

**11.4.2.** Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição.

**11.4.3. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**11.4.4.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de desempenho didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**11.5.** O candidato que não atender à chamada para a execução da prova de desempenho didático estará automaticamente excluído do Concurso Público.

#### **11.6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL**

**11.6.1.** A Prova de Desempenho Didático para o cargo **Educador Infantil** consistirá de aula com duração máxima de até 20 (vinte) minutos, a ser elaborada e ministrada pelo candidato, e deverá ser apresentada para uma Banca Examinadora formada por 3 (três) profissionais da Área da Educação.

**11.6.2.** Quanto à elaboração da aula, a ser ministrada pelo candidato, este deve observar os conteúdos programáticos de sua área de atuação, descritos no Anexo I deste Edital, sendo que a aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.

**11.6.2.1.** No critério consistência do conteúdo será avaliado o seguinte:

- a) adequação e clareza dos objetivos da aula;
- b) adequação do conteúdo e faixa etária;
- c) coerência dos conteúdos aos objetivos;
- d) adequação do conteúdo ao programa.

**11.6.2.2.** No critério adequação metodológica será avaliado o seguinte:

- a) os procedimentos didáticos para desenvolvimento do tema;
- b) os procedimentos didáticos para a faixa etária;
- c) o conteúdo ao tempo destinado;
- d) o domínio do conteúdo apresentado.

**11.6.2.3.** No critério expressão verbal e corporal será avaliado o seguinte:

- a) adequação da linguagem a faixa etária;
- b) adequação do tom / timbre de voz ao grupo;
- c) adequação corporal / posicionamento aos ouvintes;
- d) postura corporal adequada ao conteúdo;
- e) adequação da linguagem à norma culta;
- f) autocontrole e segurança.

**11.6.3.** Para a realização da prova de desempenho didático o candidato deverá apresentar Plano de Aula, sobre o tema a ser ministrado, em 03 (três) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas.

**11.6.4.** O candidato que não apresentar o plano de aula não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.6.5.** Para a prova de desempenho didático será disponibilizado os seguintes materiais: quadro, giz branco / caneta para quadro branco e apagador.

**11.6.5.1.** Poderão ser levados, para realização da prova de desempenho didático, pelo candidato, outros materiais didáticos que considere necessários.

**11.6.5.2. Não será permitida** a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, sping light e / ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos.

**11.6.6.** Durante a realização da prova de desempenho didático, as estratégias de aula serão simuladas e algumas poderão ser descritas para a Banca Examinadora.

**11.6.7.** Durante a simulação das estratégias de aula a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

## **11.7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO e PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**11.7.1.** A Prova de Desempenho Didático para os cargos **Pedagogo e Pedagogo para Educação Especial** consistirá um plano de ação, o qual constará de uma situação ou de um problema relacionado à área pedagógica, com duração máxima de até 20 (vinte) minutos, a ser elaborada(o) e ministrada(o) pelo candidato, e deverá ser apresentada(o) para uma Banca Examinadora formada por 3 (três) profissionais da Área da Educação.

**11.7.2.** Quanto a elaboração do tema do plano de ação a ser ministrado pelo candidato, deverá observar os conteúdos programáticos de sua área de atuação, descritos no Anexo I deste Edital, sendo que o plano será avaliado de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.

**11.7.2.1.** No critério consistência do conteúdo será avaliado o seguinte:

- a) adequação e clareza dos objetivos do plano de ação;
- b) adequação do conteúdo a situação problema apresentada.
- c) coerência dos conteúdos aos objetivos;
- d) adequação do conteúdo ao programa.

**11.7.2.2.** No critério adequação metodológica será avaliado o seguinte:

- a) os procedimentos didáticos para desenvolvimento do tema;
- b) o conteúdo ao tempo destinado;
- c) o domínio do conteúdo apresentado.

**11.7.2.3.** No critério expressão verbal e corporal será avaliado o seguinte:

- a) adequação do tom / timbre de voz ao grupo;
- b) adequação corporal / posicionamento aos ouvintes;
- c) postura corporal adequada ao conteúdo;
- d) adequação da linguagem à norma culta;
- e) autocontrole e segurança.

**11.7.3.** Para a realização da prova de desempenho didático o candidato deverá apresentar plano de ação, sobre o tema a ser ministrado, em 03 (três) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas.

**11.7.4.** O candidato que não apresentar o plano de ação não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.7.5.** Para a prova de desempenho didático será disponibilizado os seguintes materiais: quadro, giz branco / caneta para quadro branco e apagador.

**11.7.5.1.** Poderão ser levados, para realização da prova de desempenho didático, pelo candidato, outros materiais didáticos que considere necessários.

**11.7.5.2. Não será permitida** a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, sping light e / ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos.

**11.7.6.** Durante a realização da prova de desempenho didático, as estratégias do plano de ação serão apresentadas e algumas poderão ser explicadas para a Banca Examinadora.

**11.7.7.** Durante a simulação das estratégias do plano de ação a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

## **11.8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR**

**11.8.1.** A Prova de Desempenho Didático para o cargo de **Professor** consistirá de aula com duração máxima de até 20 (vinte) minutos, a ser elaborada e ministrada pelo candidato, e deverá ser apresentada para uma Banca Examinadora formada por 3 (três) profissionais da Área da Educação.

**11.8.2.** Quanto a elaboração da aula, a ser ministrada pelo candidato, este deve observar os conteúdos programáticos de sua área de atuação, descritos no Anexo I deste Edital, sendo que a aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.

**11.8.2.1.** No critério consistência do conteúdo será avaliado o seguinte:

- a) adequação e clareza dos objetivos da aula;
- b) adequação do conteúdo e faixa etária;
- c) coerência dos conteúdos aos objetivos;
- d) adequação do conteúdo ao programa.

**11.8.2.2.** No critério adequação metodológica será avaliado o seguinte:

- a) os procedimentos didáticos para desenvolvimento do tema;
- b) os procedimentos didáticos para a faixa etária;
- c) o conteúdo ao tempo destinado;
- d) o domínio do conteúdo apresentado.

**11.8.2.3.** No critério expressão verbal e corporal será avaliado o seguinte:

- a) adequação da linguagem a faixa etária;

- b) adequação do tom / timbre de voz ao grupo;
- c) adequação corporal / posicionamento aos ouvintes;
- d) postura corporal adequada ao conteúdo;
- e) adequação da linguagem à norma culta;
- f) autocontrole e segurança.

**11.8.3.** Para a realização da prova de desempenho didático o candidato deverá apresentar Plano de Aula, sobre o tema a ser ministrado, em 03 (três) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas.

**11.8.4.** O candidato que não apresentar o plano de aula não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.8.5.** Para a prova de desempenho didático será disponibilizado os seguintes materiais: quadro, giz branco / caneta para quadro branco e apagador.

**11.8.5.1.** Poderão ser levados, para realização da prova de desempenho didático, pelo candidato, outros materiais didáticos que considere necessários.

**11.8.5.2. Não será permitida** a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, sping light e / ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos.

**11.8.6.** Durante a realização da prova de desempenho didático, as estratégias de aula serão simuladas e algumas poderão ser descritas para a Banca Examinadora.

**11.8.7.** Durante a simulação das estratégias de aula a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

**11.9.** Na ocasião da publicação do Edital de Convocação, serão publicados os modelos dos Planos de Aula e de Ação para subsidiar a elaboração dos instrumentos que devem ser entregues pelos candidatos no dia de realização da Prova de Desempenho Didático.

**11.10. Será Excluído do Concurso Público o candidato que:**

- a) não atender à chamada para a execução da Prova de Desempenho Didático;
- b) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- d) tratar com falta de urbanidade comissão, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- e) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- f) deixar de apresentar o documento original de identidade.

**11.11.** Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para esta etapa.

**11.12.** A divulgação do Resultado Preliminar desta etapa será realizada no site da ESPP – [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**11.12.1.** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 14 deste Edital.

## **12. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

---

**12.1.** Somente serão convocados para a Prova de Capacidade Física, os candidatos para o cargo de **Auxiliar Operacional** habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática, observadas as exigências dos subitens 8.5 e 10.3, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

**12.2.** A Prova de Capacidade Física, de caráter classificatório, visa a aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

**12.3.** Para a prova de Capacidade Física os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme item 6.11.

**12.4.** Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajas adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

**12.4.1. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**12.5.** A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério da ESPP.

**12.6.** Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo III**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

**12.6.1.** O atestado médico de que trata o subitem 12.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física.

**12.6.2.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo III** não poderá ser submetido à Prova de Capacidade Física e ficará com nota zero nesta etapa.

**12.7.** Não caberá à ESPP, nem à Administração Municipal de Pinhais, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

**12.8.** A Prova de Capacidade Física consistirá de **02 (dois) testes físicos**, todos de caráter classificatório, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

**12.8.1.** Para candidatos do sexo **Feminino**:

FLEXÃO DE BRAÇOS		ABDOMINAL	
Nº de Repetições	Pontos	Nº de Repetições	Pontos
17 ou mais	5	25 ou mais	5
De 13 a 16	4	De 21 a 24	4
De 09 a 12	3	De 16 a 20	3
De 06 a 08	2	De 11 a 15	2
De 03 a 05	1	De 06 a 10	1
Até 02	0	Até 05	0

**12.8.1.1.** No teste de **Flexão de Braços**, a candidata deverá realizar da seguinte forma:

**a)** A candidata deverá iniciar o movimento com os joelhos no chão. Quadril, costas e cabeça devem ficar alinhados. As mãos à altura dos ombros.

**b)** Ao comando de voz do avaliador a candidata deverá flexionar os cotovelos levando todo o corpo até próximo do chão, totalmente alinhado e estendê-los de maneira que os cotovelos vão ao nível dos ombros, voltando a posição inicial. O corpo deve ir próximo do chão sem tocá-lo sempre alinhado.

**12.8.1.2.** No teste de **Abdominal**, a candidata deverá realizar da seguinte forma:

**a)** A candidata deverá deitar no colchonete, com os joelhos flexionados, apoiar as mãos na região posterior do pescoço, sem imprimir força, manter os pés presos;

**b)** Ao comando de voz do avaliador a candidata deverá elevar o tronco até a posição sentada (45°) e retornar a posição inicial deitado.

**12.8.2.** Para candidatos do sexo **Masculino**:

FLEXÃO DE BRAÇOS		ABDOMINAL	
Nº de Repetições	Pontos	Nº de Repetições	Pontos
20 ou mais	5	30 ou mais	5
De 16 a 19	4	De 26 a 29	4
De 12 a 15	3	De 20 a 25	3
De 08 a 11	2	De 15 a 19	2
De 04 a 07	1	De 09 a 14	1
Até 03	0	Até 08	0

**12.8.2.1.** No teste de **Flexão de Braços**, o candidato deverá realizar da seguinte forma:

**a)** O candidato deverá apoiar a ponta dos pés atrás, sendo pernas, quadril e costas devem estar totalmente alinhados. As mãos devem estar na linha e largura dos ombros.

**b)** Ao comando de voz do avaliador o candidato deve flexionar os cotovelos e estendê-los até que fiquem ao nível dos ombros voltando a posição inicial. O corpo deve ir próximo do chão sem tocá-lo sempre alinhado.

**12.8.2.2.** . No teste de **Abdominal**, o candidato deverá realizar da seguinte forma:

**a)** O candidato deverá deitar no colchonete, com os joelhos flexionados, apoiar as mãos na região posterior do pescoço, sem imprimir força, manter os pés presos.

**b)** Ao comando de voz do avaliador o candidato deverá elevar o tronco até a posição sentado (45°) e retornar a posição inicial deitado.

**12.9.** O candidato não poderá:

a) arquear o tronco, encostar o tronco no solo ou elevar o quadril durante a realização das Flexões de Braços;

b) desprender os pés do chão durante a realização do Abdominal;

c) receber qualquer tipo de ajuda física.

**12.10.** O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

**12.11.** O(a) candidato(a) deverá executar quantas repetições conseguir em 60 (sessenta) segundos sem pausa.

**12.12.** Somente as repetições corretas serão registradas.

**12.13.** Recomenda-se que o candidato, para a realização das Provas, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de duas horas.

**12.14.** O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

**12.15.** Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 02 (dois) testes físicos da Prova de Capacidade Física, a saber: joelheira, cotoveleira, luva, tensor, bandagens, qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo, etc.

**12.16.** O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no site da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**12.17.** Será atribuída nota 0 (zero) nesta Etapa ao candidato que:

- a) não atender à chamada para a execução dos testes físicos da prova de Capacidade Física;
- b) deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo III** do presente Edital (subitem 12.6.2);
- c) vier a acidentarse em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física;
- d) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- e) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- f) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- g) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- h) deixar de apresentar o documento original de identidade.

**12.19.** Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

**12.20.** A divulgação do Resultado Preliminar desta etapa será realizada no site da ESPP – [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**12.21.** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 14 deste Edital.

### 13. DA PROVA DE TÍTULOS

**13.1.** Serão convocados para a **Prova de Títulos** de caráter classificatório os candidatos aos cargos de **Médico Infectologista, Pedagogo, Pedagogo para Educação Especial e Professor** habilitados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, observadas as exigências do subitem 8.5, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

**13.1.1.** Os candidatos dos cargos **Pedagogo, Pedagogo para Educação Especial e Professor** somente terão seus títulos analisados se também habilitados na Prova de Desempenho Didático, mediante as condições estabelecidas no item 11 deste Edital.

**13.2.** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), localizar o *link* denominado “**Prova de Títulos**”, inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos que possuem, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

**13.2.1.** O formulário de “**Prova de Títulos**”, devidamente assinado, e os “**Documentos**” que foram informados através do site deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX ou entregue pessoalmente para a ESPP à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope “**TÍTULOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**”.

**13.3.** Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, **AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

**13.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**13.5.** Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica e o tempo de serviço do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no item 13.8 da Tabela de Títulos.

**13.6.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**13.7.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.8.** A pontuação relativa aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Item	Tempo de Serviço	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
1	Tempo de Serviço	Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos completos na área do cargo para o qual está concorrendo.	2	2
2	Tempo de Serviço	Experiência de, 2 (dois) anos completos e 1(um) dia até 4 (quatro) anos completos na área do cargo para o qual está concorrendo.	3	3
3	Tempo de Serviço	Experiência de, 4 (quatro) anos completos e 1 ( um) dia até 6 (seis) anos completos na área do cargo para o qual está concorrendo.	5	5

4	<b>Tempo de Serviço</b>	Experiência de, 6 (seis) anos completos e 1 (um) dia até 8 (oito) anos completos na área do cargo para o qual está concorrendo.	8	8
5	<b>Tempo de Serviço</b>	Experiência acima de 8 (oito) anos completos e 1 (um) dia na área do cargo para o qual está concorrendo.	12	12

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>				
Item	Formação Acadêmica	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	<b>Especialização</b>	Especialização na área do cargo/especialidade, com o mínimo de 360 horas, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5	5,0
2	<b>Mestrado</b>	Mestrado na área do cargo/especialidade, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5,0	5,0
3	<b>Doutorado</b>	Doutorado na área do cargo/especialidade, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10,0	10,0
<b>Total de Pontos</b>			<b>20 pontos</b>	

**13.9.** Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

**13.10.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

**13.11.** As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

**13.12.** Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida.

**13.13.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**13.14.** Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

**13.15.** Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

**13.16.** O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

**13.16.1.** Para fins de pontuação, a Residência Médica será considerada como Titulação Acadêmica - Especialização para os cargos de **Médico Infectologista**.

**13.16.2.** A Residência Médica não será considerada para fins de comprovação de Tempo de Serviço.

**13.17. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:**

**13.17.1.** Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício **na área de atuação do cargo/especialidade** para a qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais ou municipais).

**a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, no qual conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (explicitando dia, mês e ano de início e término ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas;**

**b) Para servidores/empregados públicos:** cópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final (explicitando dia, mês e ano de início e término ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo com **descrição das atividades executadas;**

**c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia autenticada do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (explicitando dia, mês e ano de início e término ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas;**

**d) Para autônomo:** cópia autenticada do contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e **acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (explicitando dia, mês e ano de início e término ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas.**



**13.17.2.** Os documentos relacionados no subitem **13.17.1** deste edital, opções "a", "b" e "d", deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

**13.17.3.** Os documentos relacionados no subitem **13.17.1** deste edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**13.17.4.** Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens **13.17.1**, **13.17.2** e **13.17.3** que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

**13.18.** Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

**13.19.** Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

**13.20.** Na Avaliação de tempo de serviço será considerada as atividades realizadas até a data de **31/12/2015**. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.

**13.21.** Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

**13.22.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

**13.23.** Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo/especialidade em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

**13.24.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

**13.25.** Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

**13.26.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**13.27.** A divulgação do Resultado Preliminar desta etapa será realizada no site da ESPP – [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**13.28.** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 14 deste Edital.

## **14. DOS RECURSOS**

---

**14.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar das provas objetivas;
- d) ao resultado das provas práticas;
- e) ao resultado da prova de desempenho didático;
- f) ao resultado da prova de capacidade física;
- g) ao resultado da prova de títulos;
- h) ao resultado e classificação preliminar.

**14.2.** Para os recursos previstos do subitem 14.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

**14.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**14.3.** Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**14.4.** Para situação mencionada no subitem 14.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**14.5.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;

- g) apresentarem em coletivo;  
h) cujo teor despreze a banca examinadora.

**14.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 14.1 deste Edital.

**14.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**14.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**14.9.** No que se refere ao subitem 14.1, alínea “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**14.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**14.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

**14.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.13.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **15. DO RESULTADO FINAL**

**15.1.** Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado em todas as etapas, nos termos deste Edital.

### **15.2. Tabela de Composição de Nota Final:**

<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL</b>
AUXILIAR OPERACIONAL	Soma das notas obtidas nas Prova Objetiva, Prática e Capacidade Física
OPERADOR DE MÁQUINA I	Soma das Notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
EDUCADOR INFANTIL	Soma das Notas obtidas nas Provas Objetiva e Desempenho Didático
CUIDADOR I	A nota final será igual à nota obtida na prova Objetiva
CUIDADOR II	
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Soma das Notas Obtidas nas Provas Objetiva e Títulos
PEDAGOGO	Soma das Notas obtidas nas Provas Objetiva, Desempenho Didático e Títulos
PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROFESSOR	

**15.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data de realização da Prova Objetiva, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- tiver maior idade dentre os demais candidatos;
- obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- tiver o maior número de filhos.

**15.4.** Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais concorreram.

**15.5.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em 2 (duas) listas, a saber:

**a) Lista 1:** Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

**b) Lista 2:** Classificação das pessoas com deficiência aprovados.

**15.6.** O resultado final deste Concurso Público será publicado na íntegra nos sites da Prefeitura - [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br), ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) e no Diário Oficial do Município.

**15.7.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

---

**16.1.** O candidato aprovado será convocado, através de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br), obedecendo a ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública. O candidato, também, será convocado por correspondência a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

**16.2.** Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto à Administração Municipal de Pinhais, quando houver alteração do endereço informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**16.3.** Para o ato de nomeação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) fotocópia do Título de Eleitor;
- d) fotocópia do Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e tiradas de frente;
- f) fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
- g) fotocópia da CTPS;
- h) atestado de Antecedentes Criminais;
- i) demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Administração Municipal de Pinhais.

**16.4.** Após a convocação, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pinhais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do exame médico pré-admissional e psicológico, de caráter eliminatório ou para justificar, de forma expressa, o motivo que o impedirá de comparecer na data proposta.

**16.4.1.** Não serão aceitas justificativas por telefone ou e-mail, sendo necessária a abertura de Protocolo para a apresentação da justificativa, que deverá ser assinada pelo candidato.

**16.4.2.** O não comparecimento no prazo mencionado no item 16.4. e a ausência da justificativa mencionada pelo item 16.4, na forma do subitem 16.4.1 implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

## **17. DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL**

---

**17.1.** O candidato aprovado que for convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirada da guia de encaminhamento para a realização de exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e mental e se necessário, exames complementares que serão realizados pela Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, segundo normas técnicas estabelecidas.

**17.1.1.** O portador de necessidades especiais passará por exame médico feito por equipe multidisciplinar para verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das funções do cargo.

**17.2.** O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sendo entregue uma cópia ao candidato.

**17.3.** Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo) no momento da realização dos referidos exames.

**17.4.** O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará em eliminação do concurso.

## **18. DA POSSE**

---

**18.1.** O candidato considerado apto no exame admissional e psicológico será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aptidão, apresentar os documentos listados no subitem 17.3 deste Edital. Os demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Administração Municipal de Pinhais.

**18.2.** A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Administração Municipal de Pinhais reserva-se no direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei Complementar n.º 101/2000.

**18.3.** O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Município.

**18.4.** A convocação para a posse (data, hora e local) dar-se-á por meio de telefonema ao candidato.

**18.5.** Até a data marcada para a posse, é facultado ao candidato solicitar o seu adiamento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a contagem do dia da publicação em Diário Oficial do Município, prorrogável por no máximo mais 15 (quinze) dias, cujo deferimento fica a critério do Departamento de Gestão de Pessoal.

**18.6.** Até 01 (um) dia antes da data marcada para a posse é facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da respectiva lista. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação.

**18.7.** Os requerimentos mencionados nos subitens 18.5 e 18.6, deverão ser solicitados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pinhais.

**18.8.** O candidato convocado a tomar posse que recusar ou deixar de se apresentar no prazo estipulado perderá o direito à investidura no cargo, tornando-se a nomeação sem efeito.

**18.9.** A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Estatutário (Lei n.º 1224, de 05 de Setembro de 2011), e a respectiva nomeação será procedida rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso.

**18.10.** Os candidatos nomeados e empossados comporão o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhais, da Administração Direta do Município.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, endereços eletrônicos [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) e [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**19.2.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

**19.3.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**19.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) e [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**19.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) e [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**19.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

**19.7.** A Administração Municipal de Pinhais e a ESPP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**19.8.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

**19.9.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

**19.10.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.11.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**19.12.** O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto à ESPP, e após a homologação, junto a Administração Municipal de Pinhais.

**19.13.** A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPP e para a Administração Municipal de Pinhais.

**19.14.** A Administração Municipal de Pinhais e a ESPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

**19.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Administração Municipal de Pinhais e pela ESPP, no que tange à realização deste Concurso Público.

**19.16.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) e [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br).

**19.17.** O candidato convocado para a realização de qualquer fase do concurso público e que não a atender, no prazo estipulado pela Administração Municipal de Pinhais, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

**19.18.** A Administração Municipal de Pinhais e a ESPP se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**19.19.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

**19.20.** Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

**19.21.** A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada via Sedex, dentro do prazo estipulado, para o endereço da ESPP à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020.

Pinhais, 02 de fevereiro de 2016.

**VILMA APARECIDA GOUVÊA CAETANO**  
Presidente da Comissão de Concurso

## **ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

### **COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**Língua Portuguesa (10 Questões):** Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação gráfica. Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo. Termos essenciais da oração Sentido conotativo e denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

**Matemática (10 Questões):** Matemática: Dobro; triplo; quádruplo; múltiplos; adição e subtração com casas decimais; Multiplicação e divisão com 2 números no divisor. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**Informática (05 Questões):** Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

**Conhecimentos Gerais (05 Questões):** História do Município de Pinhais e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Assuntos da atualidade relacionados ao serviço público.

#### **Conhecimentos e Específicos (20 Questões):**

**AUXILIAR OPERACIONAL:** Conhecimentos Específicos: Leitura e interpretação de projetos arquitetônico e complementares. Manutenção e utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos. Instruções de trabalho (execução e manutenção) de elétrica predial e residencial, hidráulica, carpintaria, pintura, alvenaria, drenagem, telefonia e revestimentos cerâmicos/argamassados. Conceitos básicos de eletricidade, materiais elétricos, tipos de instalações elétricas. Conhecimento em baixa tensão. Conceitos básicos de carpintaria de fôrma. Esquadrias de madeira. Escoramentos. Assentamento de revestimentos cerâmicos e tacos. Especificações de materiais. Preparação, transporte, lançamento, adensamento e cura de concretos. Preparação e aplicação de argamassas. Tipos de argamassas. Execução de fundações em concreto-armado, tais como: viga baldrame, sapata, radier, blocos e estacas. Elevação de paredes de alvenaria. Conceitos básicos de topografia. Conhecimento de manuseio, armazenamento, controle de estoque e entrega de materiais. Montar e desmontar andaimes. Conceitos básicos de telefonia e hidráulica. Noções de drenagem. Tipos de tintas, diluentes e vernizes. Formas de aplicação e preparo de superfícies. Pinturas em vias públicas. Defesa Civil na Paraná. Sistemas de defesa civil: nacional, estadual e municipal. Situações de emergências. Prevenção e combate a incêndios.

**OPERADOR DE MÁQUINA I:** Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito, Noções de Primeiros socorros, Noções de Mecânica, Habilidades e manuseio de máquinas e equipamentos (rolo compactador, pá carregadeira, retroescavadeira e empilhadeira).

### **COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Língua Portuguesa (10 Questões):** Estudo do texto. Fonética: Acentuação gráfica, ortografia. Morfologia: Classes de palavras.

**Matemática (10 Questões):** Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problema.

**Informática (05 Questões):** Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

**Conhecimentos Gerais (05 Questões):** História do Município de Pinhais e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Assuntos da atualidade relacionados ao serviço público.

**Conhecimentos e Específicos (20 Questões):**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Atendimento ao público. Organização do ambiente de trabalho. Noções de Administração Geral.

**CUIDADOR I:** Conceitos gerais: democracia, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social. 2. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. 3. Higiene, saúde e cuidado. 4. Ética profissional. 5. Plano nacional de convivência familiar e comunitária. 6. Articulação em redes. 7. Visita domiciliar.

### COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

**Língua Portuguesa (10 Questões):** Compreensão e interpretação de texto. Ortografia; Acentuação gráfica; Divisão silábica; Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais; dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Tempos simples e compostos dos verbos; Formação de palavras. Elementos de comunicação. Sintaxe. Período simples (termos essenciais e acessórios) e período composto por coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; sintaxe de colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos vocábulos. Figuras de linguagem. Figuras de sintaxe. Noções de semântica.

**Matemática (10 Questões):** Conjuntos: operações e problemas; Conjuntos numéricos; naturais, inteiros, racionais e reais (operações e problemas); Divisibilidade. MDC e MMC; Sistema legal de medidas; Razões e proporções; Divisão em partes proporcionais; Regra de três simples. Porcentagem; Equações e sistemas do 1º grau: resolução e problemas; Equações e sistemas do 2º grau: resolução e problemas; Semelhança de triângulos; Relações métricas no triângulo retângulo; e Perímetro e área das figuras planas.

**Informática (05 Questões):** Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

**Conhecimentos Gerais (05 Questões):** História do Município de Pinhais e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Assuntos da atualidade relacionados ao serviço público.

**Conhecimentos e Específicos (20 Questões):**

**CUIDADOR II:** Generalidades e conceitos fundamentais em enfermagem. Normas de biossegurança: desinfecção e uso de aparelhos; esterilização de materiais; descarte de material biológico; lavagem das mãos; uso de equipamento de proteção individual. Administração de medicamentos: via oral, via sublingual, via retal, via parenteral, venóclise, oxigenoterapia, instilação. Assistência de enfermagem a pacientes portadores de feridas. Enfermagem em clínica médica: sistemas digestório, respiratório, endócrino, urinário; afecções cardiovasculares, hematopoiéticas, reumáticas, neurológicas, neoplásicas. Enfermagem em clínica cirúrgica: complicações operatórias; principais cirurgias; Enfermagem em centro cirúrgico; Sinais vitais: técnicas de verificação de temperatura, pressão arterial, pulso, movimentos respiratórios; anotações de enfermagem. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Atendimentos de urgência e emergência.

**EDUCADOR INFANTIL:** Conhecimentos Específicos: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil – Introdução, Formação pessoal e Social e Conhecimento de Mundo (Movimento, Música, Artes visuais, Linguagem oral e escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; Proposta Pedagógica Curricular para Educação Infantil 2013 – Município de Pinhais; Pedagogia de Projetos;

Desenvolvimento infantil; Concepções de infância; O desenvolvimento segundo o Piaget; Os estágios de desenvolvimento cognitivo da criança (estágio-sensório-motor, estágio - pré-operatório); Fases psicosssexuais do desenvolvimento (FREUD); O desenvolvimento mental da criança, A história das Creches (No Brasil, na Europa e nos EUA); Estatuto da criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13/07/90); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96. Deliberação nº 01/2010 CEB/ Conselho Municipal de Educação de Pinhais;

Diretrizes curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº5, de 17/12/2009); Teoria das inteligências múltiplas; Avaliação na Educação Infantil; Pedagogia Histórico-Crítica; Gestão democrática e participativa.

### COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**Língua Portuguesa (10 Questões):** Compreensão e interpretação de texto. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). Verbos (tempos e modos). Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral e verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Poética. Versificação. Elementos de comunicação. Sintaxe – Período composto por Coordenação e Subordinação. Figuras de sintaxe. Noções de semântica. Produção textual: coerência e coesão, tipos composição, elementos da comunicação e funções da linguagem. Concordância verbal e nominal. Regência.

**Matemática (10 Questões):** Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. Operações: união, interseção, diferença e

produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1o grau, 2o grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

**Informática (05 Questões):** Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

**Conhecimentos Gerais (05 Questões):** História do Município de Pinhais e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Assuntos da atualidade relacionados ao serviço público.

**Conhecimentos e Específicos (20 Questões):**

**MÉDICO INFECTOLOGISTA:** Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas; viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantavírus. Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Esquistossomose; filariose; parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos e antivirais. Sistema de agravos notificáveis e sistema de mortalidade

**PEDAGOGO:** Ética. Educação, teorias, abordagens e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica: Gestão escolar, planejamento, currículo, regimento, metodologia e avaliação. Gestão Democrática do Ensino Público. Projeto Político Pedagógico. Estrutura e Funcionamento da escola. Ser Educador. Pensadores da Educação. Educação Brasileira – correntes e tendências. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino; formação de professores. Pedagogia de Projetos; Sequência Didática; Relação professor – Aluno. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Função do planejamento e projeto na prática educativa: Marco Referencial, Marco Doutrinal e Marco Operativo; Diagnóstico e Programação; Planejamento participativo. Objetivos Educacionais. Competências e Habilidades. Currículo Escolar. Avaliação: visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Alfabetização construtivista e letramento: linguística, fala, escrita e leitura da criança. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96. Deliberação nº 01/2010 CEB/ Conselho Municipal de Educação de Pinhais; Deliberação nº 02/2011 CEB/ Conselho Municipal de Educação de Pinhais;

Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino: da composição dos níveis escolares; da educação básica: das disposições gerais, da educação infantil, do ensino fundamental, da EJA. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Estatuto da criança e do adolescente, na íntegra. Educação na Constituição Brasileira: fins e objetivos da educação nacional; deveres do Estado para com a educação; princípios orientadores do ensino; papel do Estado na implementação da política educacional.

**PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Constituição da República Federativa do Brasil. Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (CONVENÇÃO DA GUATEMALA), de 28 de maio de 1999. DECLARAÇÃO DE SALAMANCA (1994): Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Lei Federal nº 10.098, de 23 de março de 1994, que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Decreto Federal 7.611/2011 de 17 de novembro de 2011; Documento Subsidiário à Política de Inclusão, SEESP, MEC, 2005. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, MEC, 2008. Deliberação nº 01/2011 CEB/ Conselho Municipal de Educação de Pinhais;

Decreto Federal 6571 de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado. Diretrizes operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, MEC, 2008. Concepções históricas de pessoa com necessidades educativas especiais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais intelectuais e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais visuais e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais auditivas e as práticas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais físicas/neuromotoras e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais altas habilidades/superdotação e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais Transtornos Globais do Desenvolvimento e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Educação Inclusiva: desenvolvimento conceitual e a realidade brasileira relacionada à formação docente quanto ao atendimento à diversidade humana. Deficiências e direitos humanos: empregabilidade, acessibilidade, tecnologias assistivas e educação inclusiva. Educação Especial no Brasil: evolução e desafios atuais. Processo de Avaliação Psicoeducacional: Entrevista Operativa Centrada na Aprendizagem – EOCA; Provas de Diagnóstico Operatório; Adaptação de Provas Pedagógicas do Ensino Fundamental – séries iniciais; Avaliação Pedagógica dos fatores antecedentes à alfabetização; Provas Projetivas Psicopedagógicas; Níveis de escrita, segundo a teoria de Emília Ferreiro. Avaliação Psicomotora, investigação de Habilidades Psicomotoras.

## **PROFESSOR:**

1. PROGRAMA DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96; Parecer 04/98 do Conselho Nacional de Educação – Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Deliberação nº 02/2011 CEB/ Conselho Municipal de Educação de Pinhais; Proposta Pedagógica Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental 2013 – Município de Pinhais; Avaliação Escolar na perspectiva do ensino/aprendizagem; Pedagogia de Projetos; Sequência Didática; Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil – Introdução, Formação pessoal e Social e Conhecimento de Mundo; Características bio-psico-sociais da Criança da Educação infantil e do Ensino Fundamental; Projeto Pedagógico e Currículo Escolar – organizações e finalidades; Lei 10.639/06 e Deliberação nº 01/2010 CEB/ Conselho Municipal de Educação de Pinhais – Educação para as Relações Étnico-Raciais

2. PROGRAMA DE METODOLOGIA E CONTEÚDOS DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO; Alfabetização; Organização do Trabalho Pedagógico nos anos iniciais (sequência didática e projetos didáticos na perspectiva do letramento); O ensino e a aprendizagem da língua portuguesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental, segundo os parâmetros curriculares nacionais. Desenvolvimento do pensamento e da linguagem. Aspectos linguísticos da alfabetização. Apropriação do sistema da escrita; A relação entre a língua falada e a língua escrita; A produção de textos: conteúdos da escrita, intencionalidade, relação existente entre enunciador e destinatário. Aspectos metodológicos da alfabetização: O texto como objeto de estudo (gêneros textuais); O trabalho com as unidades menores da escrita; O professor alfabetizador como mediador dos processos criativos (ludicidade) em sala de aula. Avaliação no processo de alfabetização: A análise das produções escritas das crianças. O letramento em sala de aula: Os significados do letramento e as atividades em sala de aula.

### **2.1 PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

O texto e suas relações | Relações interdiscursivas (diferentes gêneros discursivos) | Relações textuais | Marcas formais das relações textuais | Metodologia de ensino: Leitura, Prática de produção de textos | Análise linguística.

### **2.2 PROGRAMA DE MATEMÁTICA**

Metodologia de ensino: Situações-problema envolvendo a utilização de materiais estruturados. | Conteúdos: Sistema de numeração decimal; | Operações fundamentais envolvendo números inteiros, fracionários e decimais; Porcentagem; | Medidas de: comprimento, massa, capacidade, superfície, volume, tempo, valor | Relação entre as figuras (planas e espaciais) e as medidas; | Noções de estatística/tratamento da informação: gráficos, escalas, tabelas.

### **2.3. PROGRAMA DE CIÊNCIAS**

Metodologia de ensino | O Ecossistema entendido como elemento norteador do encaminhamento metodológico | Modalidades de busca de informação: observação, experimentação, leitura de textos, entrevista e estudo do meio. | Conteúdos | Ser humano e saúde | Noções sobre a organização e as funções dos sistemas digestivo, circulatório, respiratório e excretor; | Coordenação das funções orgânicas pelos sistemas nervoso e hormonal; | Reprodução: características sexuais primárias e secundárias do homem e da mulher, sexualidade, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, drogas. Papéis sociais do homem e da mulher; | Atitudes e comportamentos favoráveis à saúde em relação à alimentação, higiene ambiental e asseio corporal; | Modos de transmissão e prevenção de doenças contagiosas. | Ambiente | Relações de interdependência entre os componentes bióticos (seres vivos) e abióticos (ar, água, solo, luz, calor) no ecossistema; | Problemas ambientais: destruição dos ecossistemas pelo desmatamento, queimada, assoreamento, urbanização, crescimento populacional, desperdício, fome, lixo, poluição e contaminação do ar (efeito estufa e destruição da camada de ozônio), poluição e contaminação da água e do solo.

### **2.4. PROGRAMA DE GEOGRAFIA**

Metodologia de ensino | Situações problema: envolvendo: a criança e as relações espaciais | Construção das noções/conceitos fundamentais em geografia: Espaço/tempo; | Produção de necessidade e transformação; | Relações sociais; | Geografia do Brasil (espaço de referência – Paraná): O espaço geográfico brasileiro; | Diferentes divisões regionais; | Relações econômicas; | Os setores da economia; | As relações sócio naturais no espaço brasileiro; | População brasileira | Geografia Geral: O espaço mundial: a divisão política; | Fronteiras, nações e estados; | Espacialização da economia no mundo.

### **2.5. PROGRAMA DE HISTÓRIA**

Metodologia de ensino | Situações problemas desenvolvendo noções de tempo; espaço, transformações e produção de necessidades; | História de Pinhais e História do Paraná: Política e Governo; | Cultura e Educação; | Vida material e Econômica; | Urbanização e Industrialização; | Ocupação do Território, população e Migrações. | História do Brasil: A chegada dos portugueses ao Brasil; | A sociedade, economia, educação e a cultura no Brasil Colônia, império e república; | A Sociedade Brasileira na atualidade – condições de vida. | História Geral: A América como produção de riquezas (colonização espanhola e portuguesa); | Configuração Político-Econômica no mundo Contemporâneo (a ruptura da Europa Oriental, a globalização, relações comerciais, Mercosul, Nafta e outros).

### **2.6. PROGRAMA DE ENSINO DA ARTE**

Metodologias do Ensino da Arte; | A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e o espaço; | A paisagem artística a partir da diversidade cultural; | Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança.

### **2.7. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Encaminhamento Metodológico da área de Educação Física: Ação – vivência corporal; | Reflexão – significação social; Nova ação – reelaboração; (re)significação do conhecimento. | Os conteúdos de Educação Física: Ginástica – prática corporal que possibilita a descoberta das possibilidades de movimento (Ginástica Geral, Ginástica Olímpica, Ginástica Rítmica Desportiva) | Dança – forma de linguagem que expressa sentimentos, retrato de épocas, costumes, tradições (Brincadeiras cantadas, Danças folclóricas, populares, de salão, urbanas, eruditas, criativas) | Jogo – representação simbólica da realidade, caracterizada pela flexibilidade de regras (jogos tradicionais, cooperativos, pré-esportivos); | Esporte – fenômeno cultural, caracterizado pela existência de regras oficializadas que regulamentam a atuação amadora e a profissional (Voleibol, Futebol, Handbol, Atletismo, Basquetbol); | Luta – disputas que combinam ações de ataque e de defesa (Capoeira, Judô, Karatê).

OS CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SEGUINTE ENDEREÇO: Centro Cultural Wanda dos Santos Mallmann, Rua 22 de Abril, 305 – Centro – Pinhais/PR e no site [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br)



## ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 001/2016

Eu, \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS/PR sob o nº \_\_\_\_\_, para o cargo \_\_\_\_\_ solicito a seguinte condição especial para a realização da Prova Objetiva:

<input type="checkbox"/>	1. Prova em Braille
<input type="checkbox"/>	2. Prova Ampliada
<input type="checkbox"/>	3. Prova com Ledor
<input type="checkbox"/>	4. Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/>	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: \_\_\_\_\_

\* Estou ciente de que a ESPP atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do Edital.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Obs.:** O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser postados até o dia **29/02/2016**.

## ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

(Este atestado deverá ser apresentado por ocasião da realização da Prova de Capacidade Física)

### ATESTADO

Atesto, para fins de prestar prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS/PR, que o candidato \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ encontra-se em pleno gozo de saúde física, podendo ser submetido a Prova de Capacidade Física do Concurso Público Edital nº. 001/2016, de acordo com os Testes Físicos Específicos que compõem de:

1. Flexão de Braço;
2. Abdominal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CRM e Assinatura do Médico

## ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

<b>Auxiliar Operacional</b>	Carga Horária Semanal: 40h
Descrição do Cargo	
<b>Sumária:</b> Executa serviços na área da construção civil, carpintaria, pintura de edifícios e vias públicas; acompanha os levantamentos topográficos de campo; executa serviços de apontamento de entrada e saída de materiais; executa pequenos reparos elétricos, hidráulicos e telefônicos; verifica as condições de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade providenciando sua manutenção, identifica serviços de instalação de materiais isolantes, seleciona materiais a serem aplicados, prepara o local e executa a instalação de acordo com projetos e normas técnicas, providencia descarte de resíduos.	

**Detalhada:**

- interpreta plantas, esquemas e especificações de materiais;
- executa serviços de carpintaria em geral, confeccionando, instalando e ajustando formas e esquadrias em madeira;
- executa serviços de confecção de caixas de diversos tipos para concretagem e drenagem em túneis;
- efetua colocação de azulejos, cerâmicas e tacos;
- pinta as superfícies externas e/ou internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, massando-as, cobrindo-as com uma ou mais camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las;
- efetua serviços de pintura em lombadas, faixa para pedestres, painéis, cartazes e outras especiais;
- executa pequenos reparos elétricos, hidráulicos e telefônicos;
- executa serviços de apontamento de entrada e saída de materiais e horário de funcionamento das máquinas;
- verifica as condições de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade providenciando sua manutenção;
- acompanha os levantamentos topográficos de campo, colocando estacas e auxiliando nas medições;
- efetua lançamentos em planilhas predeterminadas pela chefia;
- executa serviços de construção, recuperação e conservação em obras civis;
- constrói caixas de captação e inspeção, muros, paredes de tijolos, concretos ou pedra;
- efetua serviços de limpeza de ralos e sarjetas;
- efetua serviços de assentamento de manilhas, escavação e de terraplanagem;
- efetua serviços na área de base para pavimentação asfáltica;
- aplica materiais relacionados à área de pavimentação, tais como cimento asfáltico de petróleo (CAP), emulsão asfáltica e massa asfáltica;
- auxiliar nas atividades de Defesa Civil;
- atuar como Bombeiro Comunitário;
- executa outras atividades correlatas.

**Requisitos:**

- Ensino Fundamental 1ª etapa, 1ª fase (1ª a 4ª série).

<b>Operador de Máquina I</b>	Carga Horária Semanal: 40h
Descrição do Cargo	
<b>Sumária:</b> Opera as máquinas rodoviárias, rolo compactador, pá carregadeira, retroescavadeira e empilhadeira, acionando seus comandos de direção, pedais e alavancas de marcha; e outros comandos para o desempenho e operação do trabalho; observa as regras de sinalização e fluxo de trânsito; zela pela limpeza e conservação da máquina, providencia o abastecimento, lubrificação e reparos necessários, bem como opera demais máquinas leves.	
<b>Detalhada:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• opera o rolo compactador, interpretando informações do painel da máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do equipamento, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;</li> <li>• manobra o rolo compactador, acionando os comandos para rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície.</li> <li>• conduz máquinas, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho.</li> <li>• opera máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e/ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, ruas e outras obras, abastecendo-a com água, enchendo os depósitos, para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo;</li> <li>• conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compactador ou cilindros até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa;</li> <li>• zela pela conservação, limpeza e manutenção do rolo compactador, lubrificando-a, realizando inspeção no equipamento, observando o estado geral, sistema de freios, nível de óleo, efetuando ajustes e pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;</li> <li>• executa limpeza no equipamento, utilizando panos e vassouras, retirando resíduos e detritos, para evitar danos;</li> <li>• recolhe a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a a garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;</li> <li>• pode efetuar reparos de emergência;</li> <li>• pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina e ser designado de acordo com a especialização;</li> <li>• executa outras atividades correlatas.</li> </ul>	
<b>Requisitos:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Series Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 4º Serie)</li> <li>• Carteira de Habilitação Categoria Mínima C.</li> </ul>	

<b>Auxiliar Administrativo</b>	Carga Horária Semanal: 40h
Descrição do Cargo	
<b>Sumária:</b> Efetua serviços de digitação e cálculos; recebe e emite correspondências; auxilia na recepção, protocolo, arquivamento e expedição de documentos; recepciona usuários de sua área prestando-lhes informações; efetua lançamentos de controle em diversas áreas; atende chamadas telefônicas para prestar informações e anotar recados; zela pelo material estocado em seu ambiente de trabalho.	
<b>Detalhada:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• coleta dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;</li> </ul>	

- digita textos diversos, quadros demonstrativos e outros documentos, para atender à rotina administrativa;
- atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- arquiva fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério preestabelecido, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
- organiza, separa, classifica, endereça e/ou protocola documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário;
- realiza levantamento do estoque de material existente, examinando registros efetuados, para proceder, caso necessário, à sua reposição;
- recebe e analisa pedidos de materiais, recebendo e acondicionando materiais, organizando as áreas de estocagem;
- efetua a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernamento de pequenos volumes;
- entrega e/ou recebe correspondências, avisos, jornais, documentos e outros papéis, interna ou externamente;
- pode efetuar serviços na rua, em bancos, visando atender às solicitações feitas pelo seu superior;
- executa outras atividades correlatas.

**Requisitos:**

- Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);
- Conhecimentos de Informática.

<b>Cuidador I</b>	Carga Horária Semanal: 40h
Descrição do Cargo	
<p><b>Sumária:</b> Promovem o bem estar da pessoa com necessidade especial, zelando pela sua saúde, alimentação, higiene pessoal e segurança na instituição educacional e/ou transporte escolar da pessoa assistida. Auxiliam no atendimento aos demais alunos nas Unidades de Ensino prestando apoio às atividades acadêmicas.</p>	
<p><b>Detalhada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidar da pessoa com necessidade;</li> <li>• Promover o bem estar;</li> <li>• Cuidar da alimentação, saúde e higiene pessoal no ambiente educacional;</li> <li>• Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;</li> <li>• Cuidar da segurança do aluno nas dependências e nas proximidades da escola e durante o transporte escolar.</li> <li>• Orientar os alunos sobre as regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvindo reclamações e analisando fatos;</li> <li>• Orientar entrada e saída dos alunos;</li> <li>• Controlar as atividades livre dos alunos e fiscalizar os espaços de recreação;</li> <li>• Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>	
<p><b>Requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);</li> </ul>	

<b>Cuidador II</b>	Carga Horária Semanal: 40h
Descrição do Cargo	
<p><b>Sumária:</b> Promovem o bem estar do aluno foco da educação especial que apresenta elevado grau de dependência e alta complexidade em relação a aspectos de saúde que demandem cuidados de enfermagem, zelando pela sua saúde, alimentação, higiene pessoal e segurança na instituição educacional e/ou no transporte escolar do aluno assistido.</p>	
<p><b>Detalhada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• auxilia o aluno com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento que apresenta elevado grau de dependência na locomoção, atividades pedagógicas motoras e comunicação alternativa;</li> <li>• auxilia a interação do aluno foco da educação especial com os demais segmentos da unidade educativa;</li> <li>• cuida do aluno foco da educação especial;</li> <li>• promover o bem estar do aluno atendido no contexto educacional;</li> <li>• cuida da alimentação, saúde e higiene pessoal do aluno foco da educação especial no ambiente educacional;</li> <li>• promove a segurança do aluno foco da educação especial no transporte escolar.</li> <li>• executa outras atividades correlatas.</li> </ul>	
<p><b>Requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Técnico em Nível Médio ou Pós-Médio de Auxiliar de Enfermagem;</li> <li>• Registro no COREN.</li> </ul>	

<b>Educador Infantil</b>	Carga Horária Semanal: 40h
Descrição do Cargo	
<p><b>Sumária:</b> Exerce a docência na educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral da criança, orientando-a na construção do conhecimento; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Planeja, organiza e coordena a execução de propostas pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades das crianças.</p>	
<p><b>Detalhada:</b> Planeja e operacionaliza o processo de ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos dos eixos de</p>	

conhecimento, inerentes a faixa etária com a qual desempenha suas funções; Promove adaptação das crianças inseridas na unidade escolar; Desenvolve, orienta e acompanha as crianças nas atividades de higiene e nos momentos de alimentação, integrando o educar e cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças, atendendo suas necessidades; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da unidade escolar; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Organiza e mantém a ordem no ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças; Zela pela segurança das crianças durante o período escolar; Recepciona, entrega as crianças aos responsáveis nos horários, observando os procedimentos pré-estabelecidos; Observa e avalia o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, elaborando o parecer descritivo a ser entregue às famílias.

**Requisitos:**

Ensino Médio completo com Habilitação em Magistério.

<b>Médico Infectologista</b>	Carga Horária Semanal: 20h
Descrição do Cargo	
<p><b>Sumária:</b> Prestar atendimento na área clínica, na vigilância em saúde, no diagnóstico e enfrentamento das epidemias, no estudo das doenças infecto parasitárias (causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro-organismos) emergentes e reemergentes.</p>	
<p><b>Detalhada:</b> Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos, em estabelecimentos públicos, realizando clínica ampliada; Epidemiologia, patogenia, clínica, diagnóstico laboratorial, tratamento e profilaxia das doenças infecto parasitárias em geral e especificamente das seguintes: Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Doenças Oportunistas na AIDS; Doenças Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase, Doença de Chagas, Leishmaniose Tegumentar e Visceral; Malária; Prestar suporte diagnóstico e diagnóstico diferencial como referência para as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais, em infecções como: Arboviroses: Dengue, Febre Amarela, Cisticercose, Doença Meningocócica, Doença Pneumocócica, Esquistossomose, Estafilococcias, Sarampo, Rubéola, Varicela, Histoplasmoze, Infecções Hospitalares, Leptospirose, Paracoccidiodomicose, Parasitoses Intestinais, Hantaviroses, Leptospirose, Síndrome Respiratória Severa Aguda; Mecanismo de Ação, resistência, indicações terapêuticas e profiláticas e reações adversas dos Medicamentos Antimicrobianos; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; Executa outras atividades correlatas.</p>	
<p><b>Requisitos:</b> Ensino Superior completo em Medicina; Especialização em Infectologia; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.</p>	

<b>Pedagogo</b>	Carga Horária Semanal: 20h
Descrição do Cargo	
<p><b>Atribuições:</b> Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; Elabora relatórios de dados educacionais; Emite parecer técnico; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola; Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos; Articula-se com órgãos gestores de educação e outros; Participa da elaboração do currículo e calendário escolar; Incentiva os educandos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros; Participa da análise do plano de organização das atividades como: distribuição de turmas, horas/atividade, áreas/eixos de conhecimento sob a responsabilidade de cada professor e educador infantil; Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar; Participa e coordena palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, formação continuada, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; Coordena as reuniões do conselho de classe; Contribui na preparação do educando para o exercício da cidadania; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; Planeja, executa e avalia atividades de formação continuada e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino; Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico; Conhece os princípios norteadores de todas as áreas/eixos de conhecimento que compõem os currículos da educação básica; Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da</p>	

escola; Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de formação continuada e demais eventos; Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar; Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora; Participa das atividades de elaboração do regimento escolar; Participa da análise e escolha do livro didático; Acompanha e orienta estagiários; Avalia e participa do encaminhamento dos educandos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento; Promove a inclusão do educando com necessidades educativas especiais no ensino regular; Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; Trabalha a integração social do aluno; Auxilia o educando na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho; Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos educandos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulga experiências e materiais relativos à educação; Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; Orienta e acompanha as atividades relativas ao emprego dos recursos tecnológicos e diferentes mídias no processo de ensino e aprendizagem; Participa da organização do regulamento dos espaços pedagógicos; Executa outras atividades correlatas.

**Requisitos:**

Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Pedagogia.

<b>Pedagogo para Educação Especial</b>	Carga Horária Semanal: 20h
--	----------------------------

Descrição do Cargo

**Atribuições:**

Realizar Avaliação Psicoeducacional; Utilizar provas pedagógicas formais e informais para conhecer as potencialidades e dificuldades dos alunos, no que se refere à aprendizagem acadêmica; Elaborar procedimentos de intervenção, visando o desenvolvimento acadêmico, focando técnicas e procedimentos pertinentes a cada caso; Realizar sessões devolutivas para pais, professores e equipe técnico-pedagógica, enfatizando os pontos a serem trabalhados com o aluno e os encaminhamentos necessários; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação ensino-aprendizagem do aluno, visando a implementação de métodos de ensino que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento do educando; Participar de reuniões interdisciplinares; Promover nas unidades da Rede Municipal de Ensino a orientação pedagógica por princípios de Inclusão; Orientar e apoiar as ações de inclusão e o atendimento ao aluno com Necessidades Educacionais Especiais nas Classes Comuns do sistema de ensino do município, bem como nos serviços ofertados pela Educação Especial e Inclusão; Participar no processo de formação continuada aos docentes e equipe técnico-pedagógica da Rede Municipal de Ensino, com vistas à contínua melhoria do fazer pedagógico inclusivo; Acompanhar, orientar e avaliar a prática pedagógica inclusiva da Rede Municipal de Ensino; Promover trabalho preventivo no âmbito das dificuldades de aprendizagem aos educandos atendidos nas Unidades da Rede Municipal de Ensino; Apoiar e orientar os trabalhos desenvolvidos nos serviços e programas da Educação Especial e Inclusão em relação ao Atendimento Educacional Especializado; Articular a gestão pedagógica em instituições e/ou setores que ofertam o Atendimento Educacional Especializado; Desenvolver estudos para constante atualização, visando à melhoria das políticas e programas de atendimentos na Educação Especial a serem implementadas.

**Requisitos:**

Ensino Superior completo em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em cursos de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

<b>Professor</b>	Carga Horária Semanal: 20h
------------------	----------------------------

Descrição do Cargo

**Sumária:**

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao educando condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Planeja, organiza e coordena a execução de propostas pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades discentes.

**Detalhada:**

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos educandos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos educandos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, formação continuada, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do educando; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Desenvolve estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos educandos que apresentam necessidades educativas especiais; Observa e participa do encaminhamento dos educandos com necessidades educativas especiais para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do educando com necessidades educativas especiais no ensino regular; Incentiva os educandos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da unidade escolar com a família do educando e a comunidade; Orienta e incentiva o educando para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o educando para o exercício da

cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do educando; Participa da elaboração e aplicação do regimento da unidade escolar; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da unidade escolar; Orienta o educando quanto à conservação da unidade escolar e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os educandos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Desenvolve as atividades relativas ao emprego dos recursos tecnológicos e diferentes mídias no processo de ensino e aprendizagem; Executa outras atividades correlatas.

**Requisitos:**

Ensino Superior completo em Licenciatura Plena Específica para atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.